

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



Redação Final Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 14/2024

Autoria: Mesa Diretora Nº do Protocolo: 114/2024

Protocolado em: 16/05/2024 12h06

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Mendes Pimentel e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de 2024.

O Projeto de Lei Ordinária nº 013, de 13 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, com pareceres e mérito discutidos e aprovados pelo plenário, vem agora para que seja adequada dentro das normas e técnicas.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Mendes Pimentel crédito especial, no valor de **R\$ 76.473,01** (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e um centavo), conforme dotação abaixo identificada:

Unidade:	2610 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	0392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0012 - MENDES PATRIMÔNIO CULTURAL
Projeto/Atividade:	2103 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG
Elemento:	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte 2.715.000.0000.000 - Ficha 0886
Projeto/Atividade:	1066 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - EQUIP LPG
Elemento:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 2.715.000.0000.000 - Ficha 0890R\$ 8.797,84







MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do superavit financeiro referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor	na data de sua publicação.	
Edson Onesimo da Silva Presidente	Eliene Alves Simoes de Souza Vice Presidente	Fabio Jose de Souza 2º Secretário

Documento assinado digitalmente por Edson Onesimo da Silva, Eliene Alves Simoes de Souza, Fabio Jose de Souza conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para veríficar a autenticidade deste documento, acesse: camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe o código TKLRS-F8EJX-VTILX-RKZRU-TGKIP ou escaneie o QR Code do cabeçalho.







MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Redação Final Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 14/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO Data da Versão do Doct.:** 15/05/2024 15:23:16

Hash Interno: knfdbqporjd4arsvr3sktnqdokqrtpy3307hktzw



Chave de Verificação

TKLRS-F8EJX-VTILX-RKZRU-TGKIP

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
046.***.***-32	Edson Onesimo da Silva	Assinado em 16/05/2024 12:06
058.***.***-52	Eliene Alves Simoes de Souza	Assinado em 16/05/2024 12:06
082.***.***-10	Fabio Jose de Souza	Assinado em 16/05/2024 12:06



